TERÇA-FEIRA • 16 DE OUTUBRO DE 2018 • ANO IV | Nº 2226

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F0D5-18DE-79E7-2568.

RESUMO

LEIS

LEI N° 595 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2017 - TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F0D5-18DE-79E7-2568.

LEIS

LEI N° 595 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e novecentos mil reais), destinados à obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F0D5-18DE-79E7-2568.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, 16 de outubro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F0D5-18DE-79E7-2568.

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará em sua sede, o PP n° 33/2018 no dia 30.10.2018 as 09:00h, Contratação de Empresa para a Aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau, Para pessoas Carentes do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, do tipo menor preço por global, conforme demais especificações constantes no edital. Edital disponível no setor de licitações e no site link: www.bomjesusdalapa.ba.gov.br – Bom Jesus da Lapa, 16.10.2018. Marcondes Barbosa Ferreira – Pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F0D5-18DE-79E7-2568.

CONTRATOS

Bom Jesus da Lapa, 09 de outubro de 2018.

Ao Exmo.
EURES RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Nesta,

Solicitamos a Vossa Excelência Aditivo de valor de 25,00% que perfaz o importe de R$ 619.825,87 (seiscentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) ao contrato nº 69/2017, o qual apresenta como objeto a Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Cartão Combustível, Destinado ao Abastecimento da Frota de Veículos do Município.

Atenciosamente,

Victor Hugo Souza Batista
Secretario de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F0D5-18DE-79E7-2568.

Bom Jesus da Lapa, 10 de outubro de 2018.

DO PREFEITO MUNICIPAL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação faz.

Conforme solicitação endereçada a este gabinete para aditivar o contrato nº 69/2017, Pregão Presencial 17/2017, que cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Cartão Combustível, Destinado ao Abastecimento da Frota de Veículos do Município, solicito a realização de aditivo de valores (25,00% que perfaz o valor de R$ 619.825,87 (seiscentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), mantendo o mesmo contrato inicialmente, levando-se em conta que se trata de serviço continuado.

Valho-me da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F0D5-18DE-79E7-2568.

Bom Jesus da Lapa, 11 de outubro de 2018.

A Comissão Permanente de Licitação junta à solicitação do Secretário e determinação do Exmo. Prefeito, cópias de documentos do Pregão Presencial nº 17/2017 e certidões da empresa.

Atenciosamente,

Marcondes Barbosa Ferreira
Presidente de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F0D5-18DE-79E7-2568.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2017

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11**,** com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro – Buri/SP – CEP: 18.290-000, neste ato representado Rodrigo Alexandre Soares Pereira, portador da cédula de identidade RG 54.907.908-7 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoa fisíca sob o n° 036.719.946-73, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditivar o contrato nº 69/2017, referente ao processo administrativo nº 69/2017, na modalidade Pregão Presencial 17/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Cartão Combustível, Destinado ao Abastecimento da Frota de Veículos do Município.**

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R$ 619.825,87 (seiscentos e dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F0D5-18DE-79E7-2568.

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão das Atividades da Assistência Social.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.
Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.
Projeto/Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Projeto/Atividade: 2009 – Gestão das Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.
Projeto/Atividade: 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal do Interior
Projeto/Atividade: 2098 – Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 12 – Controladoria Geral do Município
Projeto/Atividade: 2003 – Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 15 – Ouvidoria Municipal
Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F0D5-18DE-79E7-2568.

Unidade Orçamentária: 16 – Guarda Civil Municipal
Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

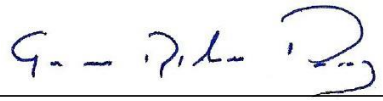
Unidade Orçamentária: 17 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais
Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 18 – Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura
Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 15 de outubro de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F0D5-18DE-79E7-2568.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F0D5-18DE-79E7-2568 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F0D5-18DE-79E7-2568

Hash do Documento

DD4287C4BE8F38150F031FD2E76F4C24F88FEB2101D0626CA89C05C24FDEF6B9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2018 é(são) :

☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 16/10/2018 17:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25